ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF, Nº. (000), sediado (Endereço Completo), declara, sob as penas de Lei, que até apresente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo de Cotação Prévia de Preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF, Nº. (000), sediado (Endereço Completo), Declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO III – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO

Prezados Senhores,

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS № **054/2022** – Carta proposta de Fornecimento.

Apresenta nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme item

4.2, que integra o instrumento convocatório da cotação em epígrafe.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DIRIGENTES DA EMPRESA:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e №. DA CONTA BANCÁRIA:

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a

presente cotação;

2.2 Deverá ser cotado, preço unitário e total do item;

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento,

tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes

sobre o fornecimento:

2.4 A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura das propostas;

2.5 O Prazo de Entrega de todo item será de no máximo XX dias, a contar da data do

recebimento da ordem de compra ou do pagamento, para o caso de empresas estrangeiras.

3

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Local e data

Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF, Nº. (000), sediado (Endereço Completo), Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de cotação prévia de preços, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)	
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)	

ANEXO V – FICHA TÉCNICA DESCRITA DO OBJETIVO

Ficha Técnica Descrita do Objeto							
Número do edital:							
Comprador:							
Marca e modelo do produto:							
Especificações do produto:							
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):							
Preço inicial para o item (em R\$):							
Plano de Manutenção para o período pós garantia com Forma e estimativa de Preço (em R\$):							
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).							
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).							
Data:							

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS № 0**54/2022**

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1 A presente Cotação Prévia de Preços tem como objeto a aquisição do seguinte equipamento pela FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO com as seguintes especificações:

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QT	VALOR UNITÁRIO DO PROGRAMA	VALOR TOTAL
1	1.1	Cardioversor	10	R\$ 29.303,00	R\$ 293.030,00
2	2.1	Carro Maca Simples	1	R\$ 4.535,00	R\$ 4.535,00
3	3.1	Cadeira de Rodas para obeso	1	R\$ 2.031,00	R\$ 2.031,00
4	4.1	Estetoscópio Adulto	1	R\$ 404,00	R\$ 404,00

Especificações Técnicas:

1.1 Cardioversor (Desfibrilador com Marcapasso Transcutâneo e Monitor)

- 1) Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo;
- 2) Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG,
- 3) Deve permitir a possibilidade futura de SPO2;
- 4) Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 7 polegadas;
- 5) Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado;
- 6) Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos;

- 7) Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 50 mm;
- 8) Deve possuir bateria recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário.
- 9) Grau de proteção de pelo menos IP44;
- 10) Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou *User Test*);

Terapias Elétricas

 Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo;

Desfibrilação

- Tecnologia bifásica de desfibrilação;
- Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário;
- Carga de energia de 200 J em, no máximo, 7 segundos;
- Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção;
- O conjunto de pás rígidas deve possuir comandos próprios e específicos para seleção de energia, comando próprio e específico para carga e comando próprio e específico para entrega de energia, não será aceito mais de um comando num mesmo botão que possa confundir o operador numa emergência; os comandos devem ser específicos e de fácil interação com operador;
- Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo

Desfibrilação Sincronizada (cardioversão)

- Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60ms, e marcação da mesma em tela;
- O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu;
- Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção;
- Após descarga de choque sincronizado, o sincronismo deverá ser desativado;

Desfibrilação Externa Automática (DEA)

- Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário;
- O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais;

Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção;

Marcapasso Transcutâneo

- Incorporado no próprio equipamento;
- Modos de operação: demanda e assíncrono;
- Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção;
- Faixa de freqüência de estímulo: 40 e 170 PPM;
- Faixa de corrente de estímulo: 10 a 140 mA;

Parâmetros de Monitoração

ECG

- Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC);
- Monitoração de 3 ou 7 derivações;
- Faixa de medida da FC: 30 a 280 BPM;

Acessórios

- Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos (neste caso, ou embutidos, ou através de adaptadores) (1 unidade);
- Cabo para eletrodos multifunção (1 unidade);
- Conjunto de eletrodos multifunção, para pacientes adultos (5 unidades);
- Cabo de ECG 3 ou 5 vias (1 unidade);
- Papel Termossensível com largura de 50 mm ou mais (3 unidades);
- Bateria(s);
- Cabo força (1 unidade).

DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO

- Manual operacional do equipamento em português.
- Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação;

EXIGÊNCIAS:

 O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.

 Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.

 Deverá possuir Assistência Técnica autorizada em Curitiba e Região Metropolitana, ou no mínimo no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, outros...) de equipamentos / acessórios deverá ser por conta da mesma.

2.1 - CARRO MACA SIMPLES

- 1) Leito estofado de espuma de alta densidade, revestido em courvim, 50mm, cor azul (fixo)
- 2) Estrutura em tubo de inox/aço carbono, mínimo 20x20x1,20mm
- 3) Para-choques de borracha
- 4) Cabeceira com regulagem de altura com cremalheira (mínimo de 3 posições)
- 5) Grades laterais escamoteáveis em aço inox
- 6) Rodízios com freios (ao mínimo 2 freios dispostos diagonalmente)
- 7) Suporte de soro removível, com terminal em T
- 8) Suporte de cilindro
- 9) Peso admissível: 180kg
- 10) Medidas mínimas: 0,80m(A) x 0,60m(L) x 1,90m (C)

DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO

- Manual operacional do equipamento em português.
- Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação;

EXIGÊNCIAS:

- O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora.
- A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.

 Deverá possuir Assistência Técnica autorizada em Curitiba e Região Metropolitana, ou no mínimo no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, outros...) de equipamentos / acessórios deverá ser por conta da mesma.

3.1 CADEIRA DE RODAS ADULTO PARA OBESOS

- 1. Capacidade de 160kg a 250kg
- 2. Escamoteável/Dobrável em X
- 3. Estrutura 100% em aço carbono
- 4. Pintura epóxi
- 5. Encosto estofado em poliéster
- 6. Bolsa para prontuário no encosto
- 7. Assento almofadado removível de ao menos 5cm
- 8. Apoio de braço em poliuretano escamoteável
- 9. Apoio de pés em pedal plástico, regulável em altura, removível
- 10. Apoio de panturrilha regulável em altura em ambas as pernas.
- 11. Freios bilaterais
- 12. Pneus dianteiros maciços
- 13. Pneus traseiros infláveis
- 14. Dimensões mínimas: (L) 0,80m x (A) 0,90m x (P) 0,60m

DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO

- Manual operacional do equipamento em português.
- Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação;

EXIGÊNCIAS:

- O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora.
- A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.

4.1 ESTETOSCÓPIO ADULTO

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS:

- Estetoscópio de uso profissional com auscultador em aço inox de alta durabilidade com anel em PVC para sistema de trava do diafragma;
- Diafragma com alta sensibilidade;

- Biauricular em armação metálica de inox resistente e de alta durabilidade com ajuste automático através de mola de aço internas ajustáveis;
- Olivas rosqueáveis, formato anatômico em PVC macio e atóxico;
- Tubo em forma de Y em PVC flexível e atóxico.

FUNÇÕES:

 Deverá realizar auscultação precisa de sons de baixa e alta frequência (cardiopulmonar) sem a necessidade de trocar o auscultador.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO:

 Deve possuir Assistência Técnica autorizada em Curitiba e Região Metropolitana, ou no mínimo no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, outros...)de equipamentos / acessórios deverá ser conta da mesma;

GARANTIA:

- 3 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação;
- 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;

NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES:

- Registro na ANVISA;
- BPF Boas Praticas de Fabricação (Aplicável em Fabricação Nacional);
- Certificação do INMETRO

ACESSÓRIOS:

- 01 par Olivas (sobressalente);
- 02 unid. Membrana (sobressalente).

ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº/
CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram, de um lado FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DE DOENÇAS DO FIGADO KOUTOULAS RIBEIRO - FUNEF, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.190.449/0002-42 com sede na Avenida Vicente Machado, n°401, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.420-010, neste ato representada pelo seu diretor-Presidente, o Doutor Charles London, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa(nome da empresa contratada), CNPJ nº(nº do CNPJ), estabelecida na cidade de(nome da Cidade e do Estado), no endereço:(endereço
completo, telefone e e-mail), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(nome do representante da empresa contratada), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, um CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de, de acordo com as especificações constantes do Edital de Cotação Prévia de Preços nº 054/2022 , incluindo instalação, montagem e manutenção, como também a prestação de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica durante o período de garantia oferecido na Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 054/2022 – ELETRÔNICA,** que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

INCISO I – Edital de Cotação Prévia de Preços;

INCISO II – Proposta de Preço, inclusive especificação detalhada do equipamento ofertado e demais documentos que acompanham, doravante denominada simplesmente de Proposta, apresentada pelo CONTRATADO na Cotação referida no inciso I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

A aquisição de equipamentos ora contratada foi objeto de Cotação Prévia de Preços Eletrônica, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, disposto no Artigo nº 41, Inciso II, alínea b e no Artigo nº 66, Inciso II, alínea f, e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigerá até o término da garantia do equipamento.

Parágrafo Único – O Termo de Recebimento Definitivo, estabelecido no parágrafo oitavo, inciso II da Cláusula Sexta deste Contrato, não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica, bem como da prestação da garantia a que se refere o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida, às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

CLÁUSULA QUINTA – EMBARQUE E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO

O transporte do(s) Equipamento(s) é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todos os custos daí decorrentes, inclusive o custo de frete e seguro.

Parágrafo Primeiro – No caso de bens importados, a CONTRATADA deverá contratar empresa especializada na área aduaneira com experiência reconhecida na legislação específica paranaense.

Parágrafo Segundo – É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da documentação inerente a conhecimento de transporte, Nota Fiscal ou *commercial invoice* e lista de compras originais deve seguir junto à carga e ser entregues ao agente de carga, para que seja liberado no local de seu desembaraço.

Parágrafo Terceiro – É de responsabilidade da CONTRATADA o desembaraço Aduaneiro a ser efetuado pelo Despachante de acordo com o **Parágrafo Primeiro**.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até sua efetiva entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS.

O prazo para entrega de equipamento/produtos nacionais ou importados do exterior será de até dias corridos após a emissão e envio da ordem de compra. Para os equipamentos/produtos importados do exterior o prazo de entrega será de até dias corridos, a partir da emissão da comercial invoice.

Parágrafo Primeiro — Os equipamentos a que se refere o *caput* da Cláusula Primeira deverão ser entregues no endereço da sede da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, o fornecedor, ao proceder à remessa dos bens deverá **previamente agendar junto ao setor de Logística da** FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, por meio do telefone 3111-3019 (Gerente de Logística), que informará o local exato de entrega dos bens. Ressalta-se que os bens cuja entrega não for previamente agendada, não serão recebidos.

Parágrafo Segundo – O equipamento deverá ser devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem o nome do equipamento, marca, fabricante, destinatário, endereço do destinatário, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem.

Parágrafo Terceiro – Deverá acompanhar o equipamento enviado 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário a conferência dos equipamentos.

Parágrafo Quarto – Não serão aceitos equipamentos seminovos, refabricados ou recondicionados, bem como quaisquer de seus componentes;

Parágrafo Quinto – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

- Manuais (redigidos em português do Brasil): Dois jogos de manuais de Operação e dois jogos de manuais de Manutenção com a seguinte composição: do sistema, de esquemas eletroeletrônicos e vista de todo o equipamento e de acessórios.
- Certificado de Garantia do Fabricante.

Parágrafo Sexto — Os equipamentos serão instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Sétimo – Todas as despesas decorrentes de eventual devolução e substituição do equipamento correrão por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo – O recebimento do equipamento será efetuado em duas etapas, a seguir discriminadas:

- I Recebimento Provisório:
- a) o prazo previsto de entrega do bem como o local de entrega do equipamento esta mencionado na Cláusula Sexta deste Contrato, notificando à CONTRATANTE de que estão à sua disposição para conferência;
- b) a Central de Logística da FUNEF fará o recebimento provisório do equipamento no local de entrega, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal ou *commercial invoice*, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota ou da *commercial invoice* a data de entrega dos materiais.
- II Recebimento Definitivo:
- a) no prazo previsto, mencionado na Cláusula Sexta deste Contrato, a CONTRATADA deverá concluir eventuais Programas de Treinamentos e Capacitação, instalar e dar início à operação do equipamento, no local definidos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, comunicando à CONTRATANTE de que está à sua disposição para conferência;
- b) o setor de engenharia verificará o funcionamento do equipamento entregue e sua conformidade com as especificações constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, observadas as especificações técnicas constantes do Edital.

Parágrafo Nono – À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo – Não se incluem no Recebimento Definitivo a assistência técnica e garantia de funcionamento, bem como as demais obrigações acessórias do Contrato não exigíveis em prazo como "conditio sinequa non" para este recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro — O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante de sua Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO NO PERÍODO DA GARANTIA A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo ou na forma prevista do Edital.

Parágrafo Primeiro – Durante o prazo de vigência da garantia, quando necessário, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas havidas no período de garantia, decorrente da assistência técnica e se necessário substituição de peças, transporte, mão de obra, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

Parágrafo Terceiro — Quando o defeito tenha sido comprovadamente originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, mediante parecer técnico assinado, de comum acordo, por um representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE, a CONTRATANTE ficará responsável pelo custeio do saneamento do defeito verificado, podendo, em havendo respaldo legal a ser verificado à época, contratar diretamente a própria empresa fornecedora dos equipamentos para a realização dos serviços de manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento e execução objeto do contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representante da CONTRATANTE, devidamente credenciados pela mesma, com o

que anui a CONTRATADA a prestar toda informação e documentos necessários a fiscalização e avaliação.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida em qualquer tempo, respeitando normas do Edital e do presente instrumento e o exercício da mesma não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que porventura sejam constatadas, a época da fiscalização ou posteriormente.

Parágrafo Segundo – A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar normalidade da utilização dos equipamentos e sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e com a proposta apresentada pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer exigências da CONTRATANTE e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com este Contrato.

Parágrafo Quinto — As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Incumbe à CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- b) inspecionar ou testar os bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato e das especificações técnicas que compõem a proposta, de acordo com o Edital de licitação.
- c) vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
- d) proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- e) atestar as Notas Fiscais ou *Commercial Invoice* após os recebimentos definitivos dos equipamentos objeto deste contrato;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- g) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

- a) entregar os equipamentos objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as especificações do Edital de Cotação Prévia de Preços, no prazo contratual estabelecido, às suas expensas;
- b) instalar os equipamentos objeto deste Contrato, no local determinado, arcando com todos os custos e demais requisitos necessários à completa instalação e colocação em funcionamento;
- c) executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos do equipamento;
- d) manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados, certificados ne qualificados para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica;
- e) dispor de assistência técnica na região metropolitana de Curitiba/PR para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, assim como todas as ferramentas e instrumentos eletrônicos e mantê-las em perfeitas condições de uso, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

- f) deverá ser apresentado no ato da entrega do equipamento o Plano de Continuidade da Assistência Técnica, de maneira a descrever a forma de atendimento para a manutenção da solução de continuidade das operações realizadas com o equipamento, incluindo a descrição da forma de realização de reparos, os prazos necessários estimados para o retorno do equipamento à operação e o estoque previsto de peças e componentes para reposição imediata;
- g) deverá ser apresentado no ato da entrega do equipamento a descrição detalhada dos Programas de Treinamento e Capacitação aos funcionários e médicos designados pela administração da CONTRATANTE, cuja carga horária deverá ser compatível com a complexidade das informações a serem repassadas aos usuários;
- f) designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e informar os meios de comunicação disponíveis para a recepção dos Chamados Técnicos (telefone, *e-mail*, rádio chamada, endereço, etc.);
- g) fornecer ferramentas necessárias para montagem e manutenção dos bens fornecidos, assim como manuais detalhados de operação e manutenção de cada unidade, apropriada dos bens fornecidos, com tradução para o português;
- h) executar Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo peças de reposição de bens fornecidos e materiais de consumo e limpeza para a execução dos serviços, pelo período de garantia;
- i) fornecer todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de defeitos de fabricação, desgaste ou consumo, sob condição normal de uso, durante o período de operação sob garantia, estipulado nas Especificações Técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- j) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;
- k) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;
- I) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução deste Contrato, bem como comparecer à FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO sempre que convocado;
- m) reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE; apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante pagamento realizado de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;
- n) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- o) arcar com o ônus de pagamento de todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes deste Contrato, *inclusive fora do Brasil (caso o CONTRATADO seja empresa estrangeira)*, até que os equipamentos contratados sejam entregues à CONTRATANTE;
- p) arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, traslados, alimentação, acomodações, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguros contra acidentes do trabalho;
- q) fornecer todos os materiais, incluindo peças a serem substituídas, obrigatoriamente, originais, do fabricante, salvo se houver manifestação expressa em contrário da parte da CONTRATANTE, quando então poderão ser admitidas peças recondicionadas;
- r) fornecer, após previamente aprovado pela CONTRATANTE, as peças e materiais necessários ao funcionamento adequado do equipamento objeto do Contrato para posterior ressarcimento pela CONTRATANTE, nos casos dispostos neste contrato.

- s) substituir os equipamentos rejeitados ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, sem ônus para a CONTRATANTE;
- t) fornecer todas as licenças de uso dos sistemas e *softwares,* necessárias ao uso correto dos equipamentos fornecidos, conforme aplicável;
- u) garantir a disponibilidade de todas as partes, peças, sistemas e *softwares*, que compõem os equipamentos por um prazo de 10 (dez) anos a partir do recebimento definitivo;
- v) assumir a propriedade e responsabilizar-se pelo transporte, descarte, manuseio e armazenamento de quaisquer partes, peças e equipamentos (defeituosos ou não) que forem trocados, desde a sua substituição, ou a trocar, até a sua efetivação, em

Obediência à legislação vigente no País, principalmente aquelas referentes à proteção radiológica;

w) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não poderá, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pela CONTRATANTE ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários de advogados e demais despesas eventualmente realizadas pela CONTRATANTE para defesa de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes das contratações dos objetos desta licitação correrão à conta do **Convênio 929735/2022** firmado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO e o Ministério da Saúde.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO não se responsabilizará por atrasos eventuais na liberação de valores ocorridos por culpa exclusiva da "Administração Pública" a qual a verba é vinculada (Concedente ou Intervenente) portanto, mesmo após a formalização do contrato de fornecimento, caso o recurso não seja repassado à CONVENENTE, o presente instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo às partes.

CL	ÁUSL	JLA	\ DÉC	AMI	SEG	UND	A-DO	PREÇO	E DO) Pa	GAMI	ENTO		
0	valor	do	pres	ente	con	trate	o é de	R\$			(()	
_	,					,			~					

Parágrafo Primeiro – Após a disponibilização dos recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde, os pagamentos serão efetuados através de Depósito Bancário em favor da contratada, da seguinte forma:

I – Para empresas nacionais, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Fatura e após a declaração, pela CONTRATANTE, do recebimento definitivo do objeto licitado;

Parágrafo único – O pagamento será feito mediante transferência de valores em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado no corpo da Nota Fiscal Fatura;

É indispensável inserir na nota fiscal o número de série e/ou lote dos itens, caso contrário a nota fiscal ficará retida para a devida correção.

II – Para empresas estrangeiras, o pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, precedido do contrato de câmbio para remessa de valores ao exterior, em até no máximo 5 dias úteis da emissão da commercial invoice.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As partes estabelecem as sanções administrativas abaixo especificadas, que serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas em lei, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no processo.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

I – Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, até o limite de 9,9%;

II – Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

 III – Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual;

IV – A aplicação da multa de mora não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá ficar impedida contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão do contrato por motivos pela não satisfação das características constantes na Proposta, a **CONTRATADA** fará a devolução total do valor eventualmente pago pela **CONTRATANTE** em favor do compromisso de entrega do objeto contratual através de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, a título de perdas e danos.

Parágrafo Quarto – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Parágrafo Quinto – No caso de ser uma empresa estrangeira, a punição poderá ser aplicada a seu representante no Brasil, como devedor solidário, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida a CONTRATADA, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato quanto a serviços complementares inerentes ao objeto, a serem executados pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro — Nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá notificar, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de eventuais subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta, para ser previamente submetidos e aprovados.

Parágrafo Quarto – O Contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos ao mesmo, trocados entre as partes, serão redigidos no idioma português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.

Parágrafo Quinto — Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito, por *e-mail* ou carta, e será enviada ao endereço especificado para tal propósito nos dados do Contrato.

Parágrafo Sexto – A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato que ensejará a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – No caso de rescisão, fica assegurada à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I – execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;

II – retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente Contrato só terá eficácia depois de firmado pelos representantes legais e/ou procuradores constituídos, bem como o reconhecimento de firma das referidas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Fórum da Comarca de Curitiba-PR.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, de de	
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DE DOENÇAS DO FIGADO KOUTOULAS RIBEIRO – FUNEF (Charles London – Diretor Presidente) CONTRATANTE	-
(nome e cargo do representante legal) CONTRATADA	_
TESTEMUNHAS: 11) NOME:	
CPF	
12) NOME:	
CDE	